



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA**

|| Em, 15 de outubro de 2026 || Ano: VI || Edição Ordinária nº. 1.230 || Caderno: 1 || Página: 1 ||

## **ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

- PORTARIA - LICENÇA SINDICAL
- RESULTADO - PREGAO ELETRONICO 0009.2026



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL,  
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
CNPJ 15.653.533/0001-40  
Data: 15/10/2026 - ICP-Brasil  
Confira em [validar.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 083, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada para desempenho de mandato sindical a servidoras públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso VI, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos civis o direito à livre associação sindical;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62 da Lei Municipal nº 604/2009, que assegura aos ocupantes de cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga o direito à licença para desempenho de mandato em sindicato municipal representativo da categoria, sem prejuízo da remuneração e dos direitos funcionais;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do referido dispositivo estabelece que a licença terá duração correspondente à do mandato sindical, admitida sua extensão em caso de reeleição;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Biritinga – SINDSEMBI, acompanhado da documentação comprobatória da eleição e posse de integrantes de sua estrutura sindical para o quadriênio 2025/2029;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

**CONSIDERANDO** as conclusões do Parecer Jurídico Complementar nº 011/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que reconheceu a possibilidade jurídica de concessão da licença para desempenho de mandato sindical, observados os requisitos legais e funcionais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar o exercício da representação sindical, em conformidade com a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO SINDICAL** às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, integrantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Biritinga – SINDSEMBI:

I – **MARIA VITÓRIA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, eleita para integrar o Conselho Fiscal, na condição de membro suplente do SINDSEMBI;

II – **FLÁVIA DOMINGUES LAUREANO CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 16080, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Vigilância Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, eleita para exercer o mandato sindical de Coordenadora de Imprensa e Divulgação - Suplente, conforme documentação constante do respectivo procedimento administrativo.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho das atribuições relacionadas aos respectivos mandatos sindicais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

sendo concedida sem prejuízo da remuneração e dos direitos funcionais das servidoras, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 604/2009.

Art. 3º A licença observará o período correspondente ao mandato sindical regularmente comprovado, compreendido entre 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2029.

§ 1º O afastamento do exercício das atribuições funcionais produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, preservada a duração do mandato sindical reconhecido.

§ 2º A eventual prorrogação da licença, em decorrência de reeleição, dependerá da apresentação da documentação comprobatória e da formalização do correspondente ato administrativo.

Art. 4º Durante o período de licença, ficam assegurados às servidoras os direitos e vantagens funcionais legalmente previstos, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º A manutenção da licença fica vinculada à permanência das condições legais que fundamentaram sua concessão, especialmente à regularidade do mandato sindical e à existência do vínculo funcional com o Município.

§ 1º Na hipótese de as servidoras se destituírem ou serem destituídas do cargo sindical, ou de qualquer forma perderem ou encerrarem antecipadamente o mandato sindical, cessará o direito à licença de que trata esta Portaria, devendo retornar ao exercício das atribuições de seus cargos efetivos, sem prejuízo de seus vencimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

§ 2º A ocorrência de fato superveniente que implique a extinção, perda ou encerramento antecipado do mandato sindical deverá ser comunicada imediatamente à Administração Municipal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, EM  
15 DE OUTUBRO DE 2026.**

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**

**(Gilmaria Souza de Oliveira)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N ° 0009/2026**  
**Processo Administrativo 0064/2026**

**OBJETO:** SRP para Futura e eventual aquisição de tecidos e materiais de aviamentos, destinados à confecção de fardamentos, roupas de uso institucional e peças de utilização hospitalar, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Saúde de Biritinga/BA

O Município de Biritinga - Bahia, através de seu Pregoeiro, em conformidade Lei 14.133/2021, torna público o resultado da licitação supramencionada que teve como vencedoras as empresas abaixo citadas:

1. FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ 51.647.234/0001-66

| GRUPO | VALOR R\$  |
|-------|------------|
| 1     | 348.021,10 |

2. MOISES S OLIVEIRA LTDA- CNPJ 39.853.737/0001-92

| GRUPO | VALOR R\$ |
|-------|-----------|
| 2     | 65.337,50 |

Biritinga, Bahia, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA**  
Data: 14/10/2026 09:26:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA**  
Agente de Contratação

# IMPRENSA OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



**ITI**

Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Conforme  
**MP 2.200-2/01**  
e **Lei 14.063/20**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.